



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

(Processo Administrativo nº 082/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.318 de 29 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 03 de julho de 2023, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2024

Horário: 09h00min – Horário de Brasília – DF

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é para a aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	205268	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD 54 LITROS - Caixa com 1 autoclave 54L, 1 Manual de instruções, 2 bandejas e 1 copo. Autoclave vitale classe S 54 LITROS, desenvolvida para esterilização de artigos e instrumentos termo resistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos (implantodontia e cirurgia), clínicas médicas (ginecologia e cirurgia plástica), clínicas veterinárias, laboratórios e ambulatórios hospitalares e médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de	UN	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Porta com sistema de abertura e travamento motorizados, avisos com data de manutenção preventiva e monitoramento biológico, relatórios dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive (pdf), atualização de software por meio da porta USB, sistema de diagnóstico de falhas. 6 PROGRAMAS: Instrumental embalado/ instrumental desembalado, plásticos e Algodão/ kit Cirúrgico e Tecidos/ Líquidos / Secagem Extra. Voltagem 220 V. Capacidade 54 litros. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Possui indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. 2 anos de garantia. Para segurança e rastreabilidade do equipamento, a autoclave vitale class CD é bloqueada eletronicamente, portanto, para utilizar a autoclave deverá realizar o desbloqueio.		
2	205269	CARRO DE EMERGENCIA CP 1000T-carro de emergência, com 04 rodízios de movimentos e 04 gavetas gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso com 02 divisórias haste de soro com altura regulável 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos 01 gavetão para instrumentos grandes duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado, 01 lateral com fechadura e chave de segurança 04 rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios suporte giratório em 360° para desfibrilador para choque emborrachado por toda extensão do perímetro régua com 4 tomadas e extensão tabua de massagem em acrílico acompanha: cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2p+t) de distribuição para alimentação dos equipamentos; proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos; suporta para soro com altura ajustável; tabau para massagem cardíaca em acrílico; suporte	UN	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		para cilindro de oxigênio; trava para gavetas/basculante; dimensões: 52cm largura, 109 cm de altura, 72 cm comprimento; peso 63 kg.		
3	205276	MONITOR FETAL MF 9200 CARDIOTOCOGRAFIA - MONITOR FETAL MF 9200 - cardiocardiografia computadorizada, a impressora é térmica e fica embutida no monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112mm.especificações técnicas:bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso continuo monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e tela touch screen de 12.1 polegadas.memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames.marcador de movimento fetal (fm), automático e manual.alarmes ajustáveis de monitoração do toco e do fhr para bradicardia e taquicardia.variação de curto prazo- a variação de curto prazo examina a variabilidade da frequência cardíaca fetal de batimento e não pode ser interpretada pela análise visual do observador. este parâmetro esta disponível apenas com ctg computadorizado.alça para transporte do monitor fetalalimentação full-range: 110v_240v +/- 10% 50-60 hz, potencia 70va/35w;grau de proteção dos transdutores:ipx1 (a prova de pingos)dimensão do equipamento: 235mm (c) x 300 mm (l) x80 mm (a)bateria interna de li-ion:7.4vx2.2 ah (certificação rohs), tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o monitor em funcionamento; duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso continuo.carregador de bateria: internoimpressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada, alarme para a falta de papel na impressora;papel de impressão: 152 mm;tela touch screen: 12.1tela do display ajustável;frequência de trabalho do ultrassom: 1mhz +/-1%;frequência cardíaca fetal (fhr): 30 ~240 bpm +/- 1%; transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso;alarme ajustável (fhr): 90~190	un	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		bpm +/- 1% (bradicardia/taquicardia)monitoração do toco: 0 ~100% alarme do toco: 0 ~100%marcador de movimento fetal (fm), automático e manual;memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames;impressão de exames armazenados na memória interna do monitor;ficha de cadastro no monitor fetal para paciente e hospital;relógio e calendário internos;geração de laudo nos métodos : krebs e Fischer.registro Anvisa nº 80127840027normas de segurança aplicadas: conteúdo da embalagem:01 toco transmissor02 transdutores de us com 12 cristais01 manual de instruções02 frascos de gel contato.01 certificado de garantia.01 marcador de eventos.01 cabo de alimentação de energia elétrica03 cintas elásticos para fixação dos transdutores.03 blocos de papel termo sensível de fácil instalação01 rack (opcional)01 software de comunicação pc (opcional).		
--	--	--	--	--

1.2. O Município de Sonora reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

1.3. Dos recursos orçamentários:

Centro de Custo: 60.102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
Dotação Orçamentária nº 432 – 449052 – Equipamento e Material Permanente;
Funcional programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de Recursos nº 16210000.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.2. Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de 06 de outubro de 2015);

2.3. Referente a aplicação da Lei Municipal N° 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora; a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que NÃO foram encontradas 03 (três) empresas que se enquadre na respectiva lei, não sendo necessária sua aplicação, conforme C.I. em anexo ao processo;

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

2.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.6.2.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.6.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.6.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.6.2.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6.2.7. Que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

2.6.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6.2.9. As declarações acima poderão ser substituídas pela aceitação no sistema das declarações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. Caso a empresa tenha cadastro no SICAF, poderá ser substituída a análise dos documentos de habilitação, pela consulta no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, momento em que será apresentado a proposta readequada e o documento de habilitação exigidos neste Edital.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Sonora – MS sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5. Será exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Em caso de divergências entre as especificações dos itens constantes no CATMAT DA UNIÃO, prevalecerá sempre a especificação do material integrante do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços) do edital.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (por cento)**.

5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.26.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.26.7. empresas brasileiras;

5.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF - o pregoeiro poderá, em caso de não apresentação dos documentos habilitatórios, proceder a substituição pelo registro cadastral do SICAF

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda (ICMS) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

7.10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 . DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, **no prazo de até 20 minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

12.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser realizados por forma eletrônica exclusivamente pelo portal de compras públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DO REAJUSTE

14.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta;

14.2. Poderá ser utilizado os índices IGP-M ou IPCA, conforme for mais vantajoso para Administração;

14.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme previsão nos anexos a este Edital.

15.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13. A Licitante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

16.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

16.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparência.asp.srv.br), nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

16.16. Será lavrado um **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.17.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.17.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

16.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

16.17.3. ANEXO III - Minuta de Termos de Contrato

16.17.4. ANEXO IV – Da Justificativa do Valor Estimado

15.1.1. ANEXO V – Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

16.17.5. ANEXO VI - Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

16.17.6. ANEXO VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

16.17.7. ANEXO VIII - Declaração de que compre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998

16.17.8. ANEXO XI - Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente

16.17.9. ANEXO X - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

16.17.10. ANEXO XI - Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social

16.17.11. ANEXO XII - Declaração de enquadramento de ME e EPP em licitações

Sonora – MS, 22 de maio de 2024.

Fátima Aparecida Valente de Souza
Gerente Municipal de Saúde Interina

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Médicas – CEM. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com a solicitação de compra da Gerência Requisitante, conforme descrições abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	205268	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD 54 LITROS - Caixa com 1 autoclave 54L, 1 Manual de instruções, 2 bandejas e 1 copo. Autoclave vitale classe S 54 LITROS, desenvolvida para esterilização de artigos e instrumentos termo resistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos (implantodontia e cirurgia), clínicas médicas (ginecologia e cirurgia plástica), clínicas veterinárias, laboratórios e ambulatórios hospitalares e médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Porta com sistema de abertura e travamento motorizados, avisos com data de manutenção preventiva e monitoramento biológico, relatórios dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive (pdf), atualização de software por meio da porta USB, sistema de diagnóstico de falhas. 6 PROGRAMAS: Instrumental embalado/ instrumental desembalado, plásticos e Algodão/ kit Cirúrgico e Tecidos/ Líquidos / Secagem Extra. Voltagem 220 V. Capacidade 54 litros. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada.	UN	1,0000

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		Possui indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. 2 anos de garantia. Para segurança e rastreabilidade do equipamento, a autoclave vitale class CD é bloqueada eletronicamente, portanto, para utilizar a autoclave deverá realizar o desbloqueio.		
2	205269	CARRO DE EMERGENCIA CP 1000T -carro de emergência, com 04 rodízios de movimentos e 04 gavetas gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso com 02 divisórias haste de soro com altura regulável 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos 01 gavetão para instrumentos grandes duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado, 01 lateral com fechadura e chave de segurança 04 rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios suporte giratório em 360° para desfibrilador para choque emborrachado por toda extensão do perímetro régua com 4 tomadas e extensão tabua de massagem em acrílico acompanha: cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2p+t) de distribuição para alimentação dos equipamentos; proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos; suporta para soro com altura ajustável; tabau para massagem cardíaca em acrílico; suporte para cilindro de oxigênio; trava para gavetas/basculante; dimensões: 52cm largura, 109 cm de altura, 72 cm comprimento; peso 63 kg.	UN	1,0000
3	205276	MONITOR FETAL MF 9200 CARDIOTOCOGRAFIA - MONITOR FETAL MF 9200 - cardiotocografia computadorizada, a impressora é térmica e fica embutida no monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112mm.especificações técnicas:bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso continuoo monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e tela	un	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	touch screen de 12.1 polegadas.memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames.marcador de movimento fetal (fm), automático e manual.alarmes ajustáveis de monitoração do toco e do fhr para bradicardia e taquicardia.variação de curto prazo- a variação de curto prazo examina a variabilidade da frequência cardíaca fetal de batimento e não pode ser interpretada pela análise visual do observador. este parâmetro esta disponível apenas com ctg computadorizado.alça para transporte do monitor fetalalimentação full-range: 110v_240v +/- 10% 50-60 hz, potencia 70va/35w;grau de proteção dos transdutores:ipx1 (a prova de pingos)dimensão do equipamento: 235mm (c) x 300 mm (l) x80 mm (a)bateria interna de li-ion:7.4vx2.2 ah (certificação rohs), tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o monitor em funcionamento; duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo.carregador de bateria: internoimpressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada, alarme para a falta de papel na impressora;papel de impressão: 152 mm;tela touch screen: 12.1tela do display ajustável;frequência de trabalho do ultrassom: 1mhz +/-1%;frequência cardíaca fetal (fhr): 30 ~240 bpm +/- 1%; transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso;alarme ajustável (fhr): 90~190 bpm +/- 1% (bradicardia/taquicardia)monitoração do toco: 0 ~100% alarme do toco: 0 ~100%marcador de movimento fetal (fm), automático e manual;memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames;impressão de exames armazenados na memória interna do monitor;ficha de cadastro no monitor fetal para paciente e hospital;relógio e calendário internos;geração de laudo nos métodos : krebs e Fischer.registro Anvisa nº 80127840027normas de segurança aplicadas: conteúdo da embalagem:01 toco transmissor02 transdutores de us com 12 cristais01 manual de instruções02 frascos de gel contato.01 certificado de garantia.01 marcador de eventos.01 cabo de alimentação de energia elétrica03 cintas elásticos para fixação dos transdutores.03 blocos de papel termo sensível de fácil instalação01 rack (opcional)01 software de comunicação pc (opcional).		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.3. O prazo de vigência do contrato será 06 de (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1172/2022;

1.6. O licitante deverá descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item 204, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2023. Número da edição: 3492;

2.3. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

4.3. Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

4.4. Referente a aplicação da Lei Municipal Nº 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora; a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que NÃO foram encontradas 03 (três) empresas que se enquadre na respectiva lei, não sendo necessária sua aplicação, conforme C.I. em anexo ao processo;

4.5. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021;

- **Sustentabilidade:**

46. Além dos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos todas as recomendações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber;

- **Subcontratação:**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

- **Sanções Administrativas:**

4.9. As sanções administrativas estarão previstas no contrato;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **Condições de Entrega:**

5.1. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo;

5.2. Na substituição das peças ou equipamentos com defeitos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

5.3. Os equipamentos serão de acordo com as normas técnicas informadas pelo fabricante e também, devera disponibilizar manual do usuário em português;

5.4. Dispor de contato comercial telefônico com funcionamento em dias úteis pelo menos ou por e-mail, para caso haja alguma eventualidade com os equipamentos, a equipe dos laboratórios possa acionar o suporte técnico dos equipamentos;

5.5. Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

- **Do prazo e local de entrega**

5.6. **Do prazo de entrega:** Os equipamentos, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias uteis;

5.7. **Do local de entrega:** A entrega deverá ser feita no endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL – situado a Av. Edson Aparecido Fernandes Campo, nº 750, das 07 às 13 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5.9. As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva;

5.10. O carregamento e o descarregamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora;

5.11. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.8. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- **Recebimento do Objeto:**

7.1. Os equipamentos, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

- **Liquidação:**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o seguinte prazo:

I – 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.7.1. Os prazos de que trata o inciso I do item 7.7. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na Instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- **Prazo de pagamento:**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior;

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

- **Forma de pagamento:**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.19.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA;

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **Exigências de habilitação:**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- **Habilitação jurídica:**

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda (ICMS) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O Valor Estimado da contratação atual é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

9.2.1. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

9.3. O valor da média por item é sigiloso até julgamento da proposta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Centro de Custo: 60.102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;**
- Dotação Orçamentária nº 432 – 449052 – Equipamento e Material Permanente;
- Funcional programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
- Fonte de Recursos nº 16210000.

10.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. A partir da análise do presente objeto e da realidade do mercado, concluiu-se que deverá ser realizado pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, onde o critério de julgamento é pelo menor preço por item, modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

de disputa “ABERTO”.

12 - DO REAJUSTE:

12.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou da data-base da categoria profissional envolvida na execução do objeto;

12.2. Poderá ser utilizado os índices IGP-M ou IPCA, conforme for mais vantajoso para Administração;

12.3. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

13 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE S – LEI 13.709/2018:

14.1. As partes se comprometem proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

14.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 c/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do fornecimento especificados no instrumento contratual;

14.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sonora-MS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

14.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município está exposto;

14.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sonora-MS, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

14.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sonora-MS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, e auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

14.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sonora-MS, mediante solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sonora-MS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

14.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

14.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sonora-MS, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

14.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais c/ou base de dados;

14.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sonora-MS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano c/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrerem de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sonora-MS, para as finalidades pretendidas neste contrato;

14.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município;

14.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Sonora - MS, 04 de abril de 2024.

Responsável pela área demandante:

Indianara de Paiva Dantas

Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a futura aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Médicas – CEM.

1.2. O município de Sonora/MS tem uma população de 20.158 habitantes (estimativa IBGE 2021), e está localizado no extremo norte do Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo parte da microrregião de saúde de Coxim, a uma distância de 110 km. A estrutura de saúde do município é composta por 05 unidades de ESF, 01 unidade básica, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 CAPS, 01 laboratório de análises clínicas e 01 serviço de regulação em saúde;

1.3. Para melhorar a qualidade no atendimento da população da Atenção Primária em Saúde pelas Unidades Básicas de Saúde e Saúde da Família como também o atendimento ambulatorial de média e alta complexidade realizado pelo Centro de Especialidades Médicas - CEM , onde dispõe de várias especialidades médicas como Cardiologista, Ortopedista, Pediatra, Cirurgião Geral, Ginecologia, Psicólogo, Fisioterapia, Nutricionista dentre outros, conta também uma estrutura física adequada para diversos procedimentos ambulatoriais. A ampliação do atendimento ambulatorial visa a melhoria na qualidade ofertada da saúde individual e coletiva como também as especialidades no atendimento principal as gestantes e doenças crônicas existentes e acompanhadas pela rede básica de saúde. Há também um Hospital de característica filantrópica que possui 22 leitos, tem o atendimento de urgência/emergência e partos com também procedimentos ambulatoriais, cirurgias e internações do Sistema Único de Saúde contratualizado na modalidade HPP. Para instalação dos equipamentos não será necessário adequação de ambiente.

1.4. Fundamentação Legal:

A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas exigidas e certificadas pelo INMETRO;
- d) Plano Anual de Contratação 2024;
- e) Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023);
- f) LC 123/2006, Resoluções 139/2021 do TCE – MS;
- g) Decretos Municipais nº 1319, 1423, 1172, 1262, 1338, 1263, 1318;
- i) Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- j) Lei Municipal nº 993 de 03 de novembro 2021 - institui o Programa de Compras Públicas “EMPREENDE SONORA”;

2 - ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Gerência Municipal de Saúde sob a coordenação de Fátima Aparecida Valente de Souza

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

3.3. Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

3.3.1. Referente a aplicação da Lei Municipal Nº 993 de 03/11/2021 – Empreende Sonora; a pesquisa realizada no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Sonora-MS, demonstrou que NÃO foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

encontradas 03 (três) empresas que se enquadre na respectiva lei, não sendo necessária sua aplicação, conforme C.I. em anexo ao processo;

3.4. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021;

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses;

3.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

3.7. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Estudo;

3.8. Na substituição das peças ou equipamentos com defeitos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

3.9. Os equipamentos serão de acordo com as normas técnicas informadas pelo fabricante e também, disponibilizar manual do usuário em português;

3.10. Dispor de contato comercial telefônico com funcionamento em dias úteis pelo menos ou por e-mail, para caso haja alguma eventualidade com os equipamentos, a equipe do laboratório possa acionar o suporte técnico dos equipamentos;

3.11. Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

- **Do prazo e local de entrega:**

3.12. **Do prazo de entrega:** Os equipamentos, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias uteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.13. **Do local de entrega:** A entrega deverá ser feita no endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL – situado a Av. Edson Aparecido Fernandes Campo, nº 750, das 07 às 13 horas;

3.14. As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva;

3.15. O carregamento e o descarregamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora;

3.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1243/2023, que institui normas para a Pesquisa de Preços destinada à aquisição e serviços em gerais, foi realizado o seguinte levantamento de mercado:

4.1.1. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão, a partir do seguinte procedimento:

4.1.2. Foi realizada pesquisa de mercado com os seguintes fornecedores:

- a) BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALR;
- b) DECOM-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS;
- c) JAVA MED. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;

4.1.3. A pesquisa de mercado confeccionada incluiu, em sua cesta variada, preços registrados por outra municipalidade:

- a) PAINEL DE PREÇOS;
- b) BANCO DE PREÇOS;

4.2. Para os mesmos itens, objeto da presente contratação, o que demonstra que foram acatados os requisitos no que dispõe o Decreto 1243/2023, que resultou uma média que consta no QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 064/2024, em anexo ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.3. As cotações foram realizadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Sonora, pela servidora Patrícia Pereira da Silva, tendo como chefe do setor a servidora Silvana Do Vale De Souza.

4.3.1. Para chegar ao valor estimado do objeto deste estudo, os valores recebidos das cotações foram somados e divididos pela quantidade de cotações recebidas.

4.4. Para o levantamento do preço médio foram utilizados como parâmetros a média e o desvio padrão;

4.5. Foi selecionada a média entre os vários pesquisados, partindo deste parâmetro, foi encontrada a média geral e o desvio padrão. Foi excluído do mapa de preços o item que desacordou com esta média, seja para mais ou para menos, aos 10% do valor obtido a partir da soma da média com o desvio padrão, o que determinou a exclusão do seguinte preço:

BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR.	02
DECOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	02,03
JAVA MED. MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.	01

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Com a grande estrutura na Rede Municipal de Saúde do Município, composto por, 05 (cinco) unidades de ESF, 01 (uma) unidade básica, 01 (um) Centro de Especialidades Medicas, 01 CAPS, 01 Laboratório de Análises Clínicas e 01(um) Serviço de Regulação em Saúde, e com os aumentos dos atendimentos, “é evidente que as aquisições dos equipamentos são essenciais e cruciais para garantir a eficácia dos serviços oferecidos e prestados pela Rede Municipal de Saúde do Município;

6.2. É importante ressaltar que a decisão de adquirir um novo equipamento foi baseada em critérios técnicos e operacionais, visando sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, todo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

processo de aquisição seguirá as normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas internas da instituição, garantindo assim a transparência e a lisura do processo licitatório;

6.3. Para garantir a transparência do devido processo licitatório, é importante ressaltar que houve uma aquisição anterior de um equipamento de autoclave de 21 litros, para a demanda odontológica. No entanto, a necessidade atual, justifica a aquisição de um novo equipamento de autoclave, de um tamanho maior, para uso exclusivo dos serviços de enfermagem. Portanto, a aquisição de uma autoclave de tamanho maior é necessária para garantir a eficácia e eficiência dos serviços, atendendo assim às necessidades operacionais da instituição de forma mais adequada;

6.4. O objeto referente a esta contratação, deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras da Gerência Requisitante conforme quadro de descrição:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UND	QTD
1	205268	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD 54 LITROS - Caixa com 1 autoclave 54L, 1 Manual de instruções, 2 bandejas e 1 copo. Autoclave vitale classe S 54 LITROS, desenvolvida para esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes embalados e desembalados utilizando vapo saturado sob pressão. Ideal para consultorios odontológicos (implantodontia e cirurgia), clinicas médicas (ginecologia e cirurgia plástica), clinicas veterinarias, laboratórios e ambulatórios hospitalares e médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rigidos padroes de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Porta com sistema de abertura e travamento motorizados, avisos com data de manutenção preventiva e monitoramento biológico, relatorios dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive (pdf), atualização de software por meio da porta USB, sistema de diagnostico de falhas. 6 PROGRAMAS: Instrumental embalado/ instrumental desembalado, plasticos e ALgodão/ kit Cirurgico e Tecidos/ Líquidos /Secagem Extra. Voltagem 220 V. Capacidade 54 litros. 3 bandejas em aluminio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Possui indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletronico de cruzamento de dados e sistema eletronico de controle de potencia. 2 anos de garantia. Para segurança e rastreabilidade do equipamento, a autoclave vitale class CD é bloqueada	UN	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		eletronicamente, portanto, para utilizar a autoclave deverá realizar o desbloqueio.		
2	205269	CARRO DE EMERGENCIA CP 1000T -carro de emergencia, com 04 rodizios de movimentos e 04 gavetas gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso com 02 divisórias haste de soro com altura regulável 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos 01 gavetão para instrumentos grandes duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado, 01 lateral com fechadura e chave de segurança 04 rodizios giratorios, sendo 02 frontais com freios suporte giratorio em 360° para desfibrilador para choque emborrachado por toda extensão do perimetro regua com 4 tomadas e extensão tabua de massagem em acrílico acompanha: cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2p+t) de distribuição para alimentação dos equipamentos; proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos; suporte para soro com altura ajustavel; tabau para massagem cardíaca em acrílico; suporte para cilindro de oxigenio; trava para gavetas/basculante; dimensões: 52cm largura, 109 cm de altura, 72 cm comprimento; peso 63 kg.	UN	1,0000
3	205276	MONITOR FETAL MF 9200 CARDIOTOCOGRAFIA-MONITOR FETAL MF 9200 - cardiocotografia computadorizada, a impressora é termica e fica embutida no monitor, possui alta definição, tres velocidades de impressao e largura para utilização com papel de 112mm.especificações técnicas:bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso continuoo monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuario com design moderno e de facil interação e tela touch screen de 12.1 polegadas.memoria interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames.marcador de movimento fetal (fm), automatico e manual.alarmes ajustaveis de monitoração do toco e do fhr para bradicardia e taquicardia.variação de curto prazo- a variação de curto prazo examina a variabilidade da frecuencia cardiaca fetal de batimento e nao pode ser interpretada pela analise visual do observador. este parametro esta disponivel apenas com ctg computadorizado.alça para transporte do monitor fetalalimentação full-range: 110v_240v +/- 10% 50-60 hz, potencia 70va/35w;grau de proteção dos transdutores:ipx1 (a prova de pingos)dimensão do equipamento: 235mm (c) x 300 mm (l) x80 mm (a)bateria interna de li-ion:7.4vx2.2 ah (certificação rohs), tempo para carga completa da bateria: 6	UN	1,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		horas com o monitor em funcionamento; duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo. carregador de bateria: interno impressora termica interna de alta definição com tres velocidades de impressao: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada, alarme para a falta de papel na impressora; papel de impressão: 152 mm; tela touch screen: 12.1 tela do display ajustável; frequencia de trabalho do ultrassom: 1mhz +/-1%; frequencia cardíaca fetal (fhr): 30 ~240 bpm +/- 1%; transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; alarme ajustável (fhr): 90~190 bpm +/- 1% (bradicardia/taquicardia) monitoração do toco: 0 ~100% alarme do toco: 0 ~100% marcador de movimento fetal (fm), automatico e manual; memoria interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames; impressao de exames armazenados na memoria interna do monitor; ficha de cadastro no monitor fetal para paciente e hospital; relógio e calendario internos; geração de laudo nos métodos : krebs e fischer. registro anvisa nº 80127840027 normas de segurança aplicadas: conteúdo da embalagem: 01 toco transmissor 02 transdutores de us com 12 cristais 01 manual de instruções 02 frascos de gel contato. 01 certificado de garantia. 01 marcador de eventos. 01 cabo de alimentação de energia elétrica 03 cintas elasticos para fixação dos transdutores. 03 blocos de papel termo sensível de fácil instalação 01 rack (opcional) 01 software de comunicação pc (opcional)		
--	--	---	--	--

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O Valor Estimado da contratação atual é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

7.2.1. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

7.3. O valor da média por item é sigiloso até julgamento da proposta.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, de acordo com as necessidades da Gerência requisitante, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

8.2. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

8.3. Opta-se pelo parcelamento dos itens.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Conforme definido no Documento de Formalização Demanda nº 035/2024, para a instalação dos equipamentos, não será necessária contratação correlata ou interdependente para o atingimento do objeto.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, item 204 - conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 22/12/2023. Número da edição: 3492;

10.2. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2024 (Lei nº 1105 de 20 de dezembro de 2023).

11 - ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.1. A partir da análise de que o presente objeto desta contratação é caracterizado como comuns e da realidade do mercado, concluiu-se que deverá ser realizado pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, onde o critério de julgamento é pelo menor preço por item, modo de disputa “ABERTO”.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Centro de Custo: 60.102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;**
- Dotação Orçamentária nº 432 – 449052 – Equipamento e Material Permanente;
- Funcional programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
- Fonte de Recursos nº 16210000.

12.2. Dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

13 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

13.1. Os resultados pretendidos com a aquisição dos equipamentos, é garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes e as atividades diárias de rotinas da Gerencia Municipal de Saúde. Visando a continuidade da prestação de serviços à toda comunidade que demandam os atendimentos oferecidos pelo Município de Sonora-MS.

13.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados aos preços e qualidade, referente as aquisições dos produtos.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. Caberá ao responsável, acompanhar e verificar se o contratado está cumprindo todas as obrigações previstas no contrato, como prazos, qualidade dos produtos, entre outros. Garantir que toda a documentação necessária para a execução do contrato esteja em ordem, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, como atrasos, falhas entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

15.1. Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021, no que couber;

15.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução, as orientações voltadas para as práticas sustentáveis. Além disso caberá a empresa realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental.

16 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada, para aquisição de equipamentos de saúde, em atendimento a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora-MS, são considerados necessários e essenciais para a continuidade das atividades;

16.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declara-se ser viável a contratação solicitada.

DECLARO que:

(X) **é VIÁVEL** a presente contratação;

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

Sonora - MS, 03 de abril de 2024.

Elaborado por:

Vania Cristina Domingues Gomes.

Decreto 1319/2023

Responsável pela área demandante:

Indianara de Paiva Dantas.

Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
-----------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---	----------------------------------

PROPONENTE:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE Nº:	E-MAIL:
OBJETO: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.	

ITEM	CODIGO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	205268	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD 54 LITROS - Caixa com 1 autoclave 54L, 1 Manual de instruções, 2 bandejas e 1 copo. Autoclave vitale classe S 54 LITROS, desenvolvida para esterilização de artigos e instrumentos termo resistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos (implantodontia e cirurgia), clínicas médicas (ginecologia e cirurgia plástica), clínicas veterinárias, laboratórios e ambulatórios hospitalares e médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Porta com sistema de abertura e travamento motorizados, avisos com data de manutenção preventiva e monitoramento biológico, relatórios dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive (pdf), atualização de software por meio da porta USB, sistema de diagnóstico de falhas. 6 PROGRAMAS: Instrumental embalado/ instrumental desembalado,	UN	1,0000		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		plásticos e Algodão/ kit Cirúrgico e Tecidos/ Líquidos / Secagem Extra. Voltagem 220 V. Capacidade 54 litros. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Possui indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. 2 anos de garantia. Para segurança e rastreabilidade do equipamento, a autoclave vitale class CD é bloqueada eletronicamente, portanto, para utilizar a autoclave deverá realizar o desbloqueio.					
2	205269	CARRO DE EMERGENCIA CP 1000T- carro de emergência, com 04 rodízios de movimentos e 04 gavetas gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso com 02 divisórias haste de soro com altura regulável 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos 01 gavetão para instrumentos grandes duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado, 01 lateral com fechadura e chave de segurança 04 rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios suporte giratório em 360° para desfibrilador para choque emborrachado por toda extensão do perímetro régua com 4 tomadas e extensão tabua de massagem em acrílico acompanha: cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2p+t) de distribuição para alimentação dos equipamentos; proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos; suporta para soro com altura ajustável; tabau para massagem cardíaca em acrílico; suporte para cilindro de oxigênio;	UN	1,0000		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		trava para gavetas/basculante; dimensões: 52cm largura, 109 cm de altura, 72 cm comprimento; peso 63 kg.					
3	205276	MONITOR FETAL MF 9200 CARDIOTOCOGRAFIA - MONITOR FETAL MF 9200 - cardiocardiografia computadorizada, a impressora é térmica e fica embutida no monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112mm.especificações técnicas:bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso continuoo monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e tela touch screen de 12.1 polegadas.memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames.marcador de movimento fetal (fm), automático e manual.alarmes ajustáveis de monitoração do toco e do fhr para bradicardia e taquicardia.variação de curto prazo- a variação de curto prazo examina a variabilidade da frequência cardíaca fetal de batimento e não pode ser interpretada pela análise visual do observador. este parâmetro esta disponível apenas com ctg computadorizado.alça para transporte do monitor fetalalimentação full-range: 110v_240v +/- 10% 50-60 hz, potencia 70va/35w;grau de proteção dos transdutores:ipx1 (a prova de pingos)dimensão do equipamento: 235mm (c) x 300 mm (l) x80 mm (a)bateria interna de li-ion:7.4vx2.2 ah (certificação rohs), tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o monitor em funcionamento; duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso continuo.carregador de bateria: internoimpressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; podem ser impressos em média, 24	un	1,0000		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	exames de 30 minutos cada, alarme para a falta de papel na impressora;papel de impressão: 152 mm;tela touch screen: 12.1tela do display ajustável;frequência de trabalho do ultrassom: 1mhz +/- 1%;frequência cardíaca fetal (fhr): 30 ~240 bpm +/- 1%; transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso;alarme ajustável (fhr): 90~190 bpm +/- 1% (bradicardia/taquicardia)monitoração do toco: 0 ~100% alarme do toco: 0 ~100%marcador de movimento fetal (fm), automático e manual;memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames;impressão de exames armazenados na memória interna do monitor;ficha de cadastro no monitor fetal para paciente e hospital;relógio e calendário internos;geração de laudo nos métodos : krebs e Fischer.registro Anvisa nº 80127840027normas de segurança aplicadas: conteúdo da embalagem:01 toco transmissor02 transdutores de us com 12 cristais01 manual de instruções02 frascos de gel contato.01 certificado de garantia.01 marcador de eventos.01 cabo de alimentação de energia elétrica03 cintas elásticos para fixação dos transdutores.03 blocos de papel termo sensível de fácil instalação01 rack (opcional)01 software de comunicação pc (opcional).					
--	---	--	--	--	--	--

Prazo da proposta, 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxxx@xxx.com, WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o (s) valor (es) acima pelo prazo de ___ dias corridos. _____ - __, __ de _____ de 2024. _____ Nome do Responsável pela Empresa CNPJ nº	CARIMBO CNPJ
---	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO XXXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

MINUTA DO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE, CARRO DE EMERGÊNCIA E UM MONITOR FETAL DE CARDIOTOCOGRAFIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL E O CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS – CEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SONORA – MS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 2621, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX-XX, situado à Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, centro, na cidade Sonora/MS, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo **GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada pelo Decreto nº xxxx, de xx de xxxxxx de xxxxx, publicada no D.O.M de xx de xxxxxx de xxxx, portadora da Matrícula Funcional nº xxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 044/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE VITALE CLASS CD 54 LITROS - Caixa com 1 autoclave 54L, 1 Manual de instruções, 2 bandejas e 1 copo. Autoclave vitale classe S 54 LITROS, desenvolvida para esterilização de artigos e instrumentos termo resistentes embalados e desembalados utilizando vapor saturado sob pressão. Ideal para consultórios odontológicos (implantodontia e cirurgia), clínicas médicas (ginecologia e cirurgia plástica), clínicas veterinárias, laboratórios e ambulatórios hospitalares e médicos. Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485. Porta com sistema de abertura e travamento motorizados, avisos com data de manutenção preventiva e monitoramento biológico, relatórios dos parâmetros dos ciclos de esterilização salvo em pen drive (pdf), atualização de software por meio da porta USB, sistema de diagnóstico de falhas. 6 PROGRAMAS: Instrumental embalado/ instrumental desembalado, plásticos e Algodão/ kit Cirúrgico e Tecidos/ Líquidos / Secagem Extra. Voltagem 220 V. Capacidade 54 litros. 3 bandejas em alumínio anodizado. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Possui indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. 2 anos de garantia. Para segurança e rastreabilidade do equipamento, a autoclave vitale class CD é bloqueada eletronicamente, portanto, para utilizar a autoclave deverá realizar o desbloqueio.		UN	1,0000	X,XX	X,XX
2	CARRO DE EMERGENCIA CP 1000T -carro de emergência, com 04 rodízios de movimentos e 04 gavetas gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi tampo em polímero liso com 02 divisórias haste de soro com altura regulável 04 gavetas, sendo 01 com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos		UN	1,0000	X,XX	X,XX

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	pequenos 01 gavetão para instrumentos grandes duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre ou cadeado, 01 lateral com fechadura e chave de segurança 04 rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios suporte giratório em 360° para desfibrilador para choque emborrachado por toda extensão do perímetro régua com 4 tomadas e extensão tabua de massagem em acrílico acompanha: cabo de força tripolar de 2,00 metros; 4 tomadas (2p+t) de distribuição para alimentação dos equipamentos; proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos; suporta para soro com altura ajustável; tabau para massagem cardíaca em acrílico; suporte para cilindro de oxigênio; trava para gavetas/basculante; dimensões: 52cm largura, 109 cm de altura, 72 cm comprimento; peso 63 kg.					
3	MONITOR FETAL MF 9200 CARDIOTOCOGRAFIA - MONITOR FETAL MF 9200 - cardiocardiografia computadorizada, a impressora é térmica e fica embutida no monitor, possui alta definição, três velocidades de impressão e largura para utilização com papel de 112mm.especificações técnicas:bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso continuoo monitor fetal é projetado com materiais de alta tecnologia, interface de usuário com design moderno e de fácil interação e tela touch screen de 12.1 polegadas.memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames.marcador de movimento fetal (fm), automático e manual.alarmes ajustáveis de monitoração do toco e do fhr para bradicardia e taquicardia.variação de curto prazo- a variação de curto prazo examina a variabilidade da frequência cardíaca fetal de batimento e não pode ser interpretada pela análise visual do observador. este parâmetro esta disponível apenas com ctg computadorizado.alça para transporte do monitor fetalalimentação full-range: 110v_240v +/- 10% 50-60 hz, potencia	un	1,0000	X,XX	X,XX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

70va/35w;grau de proteção dos transdutores:ipx1 (a prova de pingos)dimensão do equipamento: 235mm (c) x 300 mm (l) x80 mm (a)bateria interna de li-ion:7.4vx2.2 ah (certificação rohs), tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o monitor em funcionamento; duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo.carregador de bateria: internoimpressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada, alarme para a falta de papel na impressora;papel de impressão: 152 mm;tela touch screen: 12.1tela do display ajustável;frequência de trabalho do ultrassom: 1mhz +/-1%;frequência cardíaca fetal (fhr): 30 ~240 bpm +/- 1%; transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso;alarme ajustável (fhr): 90~190 bpm +/- 1% (bradicardia/taquicardia)monitoração do toco: 0 ~100% alarme do toco: 0 ~100%marcador de movimento fetal (fm), automático e manual;memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames;impressão de exames armazenados na memória interna do monitor;ficha de cadastro no monitor fetal para paciente e hospital;relógio e calendário internos;geração de laudo nos métodos : krebs e Fischer.registro Anvisa nº 80127840027normas de segurança aplicadas: conteúdo da embalagem:01 toco transmissor02 transdutores de us com 12 cristais01 manual de instruções02 frascos de gel contato.01 certificado de garantia.01 marcador de eventos.01 cabo de alimentação de energia elétrica03 cintas elásticos para fixação dos transdutores.03 blocos de papel termo sensível de fácil instalação01 rack (opcional)01 software de comunicação pc (opcional).					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138

e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contadas da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

3.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.10.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

3.11. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

3.12.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

3.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

3.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega: Os equipamentos, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias uteis;

4.2. Do local de entrega: A entrega deverá ser feita no endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL – situado a Av. Edson Aparecido Fernandes Campo, nº 750, das 07 às 13 horas;

4.3. As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometerem aos materiais em momento prévio à entrega definitiva;

4.4. O carregamento e o descarregamento dos equipamentos são de responsabilidade da empresa vencedora;

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.1 O valor da contratação é de R\$ (.....)

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- **Recebimento do Objeto:**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços deverão ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme decreto municipal 1423/2024 da ordem cronológica.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis conforme decreto municipal 1423/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Liquidação:**

7.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- f) A data da emissão;
- g) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- h) O período respectivo de execução do contrato;
- i) O valor a pagar; e
- j) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18. Em conformidade com o decreto municipal 1379/2023, a administração pública efetuará retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil com base na instrução normativa da receita federal nº1234/2012 e suas alterações.

- **Prazo de pagamento:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitando a ordem cronológica, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

- **Forma de pagamento:**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21.1. Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. O reajuste deve ser concedido de ofício pela Administração, quando completado o lapso de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou da data-base da categoria profissional envolvida na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

9.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

9.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento) dias;
 - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

14.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11 O contratante poderá ainda:

14.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 60.102 – Gerência Do Fundo Municipal De Saúde De Sonora;
Dotação Orçamentária nº 432 – 449052 – Equipamento e Material Permanente;
Funcional programática nº 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimento em Saúde;
Fonte de Recursos nº 16210000.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS – Fone: 067-3254-1138
e-mail: licitação@sonora.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, sendo lavrado um para cada Gerência/Fundo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sonora – MS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTES:

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal de Sonora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

Responsável pela empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO IV - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO

I – NÃO DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Os valores médios unitários não serão informados de acordo com jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme julgados exemplificativos:

[...] 35. Portanto, **nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global - não constituem elementos obrigatórios do edital,** devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. (Acórdão n.º 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, Rel. Min. José Jorge, 16.02.2011) (grifou-se)

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO (...). **1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.** (Acórdão nº 114/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler) (grifou-se)

[...] 9. Assim, ressalvada a necessidade de que as estimativas estejam presentes no processo, **acredito que deve ficar a critério do gestor a decisão de publicá-las também no edital, possibilitando desse modo que adote a estratégia que considere mais eficiente na busca pela economicidade da contratação.** (Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça) (grifou-se)

Sonora, MS, 22 de maio de 2024.

Tuany Phetra de Souza Rodrigues
Gerente Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO V

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital (nº _____) e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital conforme artigo 63, I da lei 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 63, I, §1º da lei 14.133/2021 .

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO VII

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO VIII

Declaração de que compre os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 68, VI da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO IX

Declaração de que proposta foi elaborada de forma independente

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa;

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO X

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 68, § 2º da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO XI

Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Médicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os fins do disposto no art. 63, IV da lei 14.133/2021 e sob as penas da Lei, que a empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul
ANEXO XII

Declaração de enquadramento de ME e EPP em licitações

Pregão Eletrônico: 044/2024

Processo: 082/2024

Objeto: Aquisição de Autoclave, Carro de Emergência e um Monitor Fetal de Cardiotocografia, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em atendimento ao Hospital e o Centro de Especialidades Medicas – CEM.

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ de nº **XXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa não possui contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

Local, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.